



Lei nº 182, de 7 de novembro de 1959.

Autoriza convênio:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a D.O.P. do Estado de S. Catarina para a construção de uma escola reunida na vila Idamar, no 1º distrito.

§ 1º - O Município cooperará financeiramente com a D.O.P., fornecendo madeiras brutas e apiladas até o limite máximo de Cr\$ 100.000,00 ( cem mil cruzeiros).

§ 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial, por conta do excesso de arrecadação, de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para fazer face as despesas oriundas da execução da presente Lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 7 de novembro de 1959.

Hélio wasum  
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.  
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 7/11/59.

João Denez Posser  
Secretário Geral